



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Processos nº 3725/2022.
Pregão Presencial nº 38/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PIANA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 18.273.113/0001-26**, com sede Avenida: Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 236, Bairro: Aviso: Linhares-ES, CEP: 29.901-130, por seu representante legal, Sr. Sr. Weliton Bernabe, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 864.960.262-20 e no RG nº 3.123.731-SPTC-ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 24/2022 publicada no DIO-ES do dia 22/06/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 01/07/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 134, do Processo Administrativo nº 1945/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **38/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 3725/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 18 de Julho de 2022.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

PIANA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ-MF sob o nº 18.273.113/0001-26

Contratado



Fiscal do Contrato: Priscila do Rosário Rios

Matrícula: 9663

Telefone: 27 9.9790-8716

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Enfermeira



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.06.0008-8	UND	Bernabé		0,000	125,000	229,0000	28.625,00

RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³
Acondicionados em cilindros com perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante às especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.19.06.0009-6	UND	White		0,000	20,000	2.660,0000	53.200,00

RECARGA DE ÓXIDO NITROSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³
Acondicionados em cilindros com perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante às especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.20.05.0001-5	UND	Mat		0,000	10,000	2.438,7500	24.387,50

CILINDRO DE AÇO PARA AR COMPRIMIDO 50L - 10M³
ALTURA: 1.40 M LARGURA: 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 30,00 CENTÍMETROS PESO: 57,2 QUILOGRAMAS COR PADRÃO ABNT: AMARELO NORMAS APLICÁVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ABNT: ISO 4705 OU NBR 12971.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.20.05.0002-1	UND	Mat		0,000	3,000	3.950,0000	11.850,00

CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 50L - 10M³
ALTURA: 1.40 M LARGURA: 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 30,00 CENTÍMETROS PESO: 57,2 QUILOGRAMAS COR PADRÃO ABNT: VERDE NORMAS APLICÁVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ABNT: ISO 4705 OU NBR 12971.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.20.05.0003-0	UND	Mat		0,000	4,000	2.314,0000	9.256,00

CILINDRO DE AÇO PARA ÓXIDO NITROSO MEDICINAL 50L - 10M³
ALTURA: 1.40 M LARGURA: 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 30,00 CENTÍMETROS PESO: 57,2 QUILOGRAMAS COR PADRÃO ABNT: AZUL NORMAS APLICÁVEIS ACEITAS E APROVADAS PELA ABNT: ISO 4705 E NBR 12971.

Valor Total R\$ 127.318,50 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto ATA de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio, ar comprimido medicinal e óxido nítrico, bem como recargas de ar comprimido, e óxido nítrico, bem como recargas destes gases para suprir a demanda do hospital municipal.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **Considerando** que o oxigênio medicinal é o principal componente usado na inalação/nebulização (administração de medicamentos por via inalatória), sendo frequentemente utilizado no tratamento, em especial, das crianças pequenas e dos idosos, obtendo-se resposta rápida e com poucos efeitos colaterais;

2.2. **Considerando** que nosso município possui o Hospital Municipal de Conceição da Barra - HMCB e o Pronto Atendimento de Braço do Rio – PABR, unidades referências em urgência e emergência e que diariamente fazem uso desse componente;

2.3. **Considerando** que o nosso hospital foi contemplado com a instalação da rede de gases, com interligações em todos os pontos, inclusive nos leitos hospitalares;

2.4. **Considerando** a necessidade de reposição e manutenção do estoque do HMCB e do PABR, bem como seu uso na Vila de Itaúnas nos períodos de festas;

2.5. **Considerando** que esta secretaria disponibiliza atualmente apenas poucos cilindros de oxigênio, não tendo cilindros dos outros gases para instalação na central da rede, para usuários acamados, em tratamento ou observação;

2.6. **Considerando** os repasses de recursos federais e da Emenda 29 para custeio de despesas dessa natureza é que solicitamos os materiais abaixo descritos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Conforme Anexo I.

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, até às 15h, no Hospital Municipal de Conceição da Barra – ES.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser imediato, a partir da remessa da Autorização/O. F. da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Independente da emissão da Autorização/O. F. a fornecedora deverá obrigatoriamente visitar as unidades de saúde (HMCB) no mínimo uma vez por semana, a fim de repor eventual falta no estoque, no caso dos gases medicinais;

5.3. Por tratar-se de unidades de Urgência e Emergência, os atrasos serão notificados. Caso não seja possível realizar a entrega imediatamente, o fornecedor deverá entrar em contato com a SMS e justificar-se com antecedência;

5.4. As entregas deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais. Além dos valores, deverá constar obrigatoriamente o número do contrato administrativo, Ordem/Autorização de fornecimento, pregão eletrônico, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Também deverão estar anexadas as respectivas certidões negativas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5. Os gases medicinais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do a partir do seu recebimento definitivo pelo HMCB ou pelo PABR;

5.6. As recargas dos gases medicinais que se deteriorar ou perder suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.7. Os encargos financeiros decorrentes do manejo dos cilindros cedidos em regime de comodato serão suportados pelo fornecedor.

5.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

6.1. O valor será apurado pelo setor de compras da PMCB.

7. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. As fontes dos recursos para o pagamento serão:

BLMAC:

07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01.30 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.301.0010.2.0048 – Manutenção da Gestão Plena da Média e Alta Complexidade

EMENDA 29 – Recursos Próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar cilindros completos (com regulador) com capacidade igual ou superior ao solicitado, conforme necessidade, para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o Fundo Municipal de Saúde;

8.2. Fornecer acessórios/equipamentos (comodato, caso necessário) para o manuseio e uso dos itens objetos deste Termo, conforme **subitem 1.1**;

8.3. Fornecer a mão de obra necessária para carga e descarga dos itens no HMCB e no PABR;

8.4. Manter, enquanto contratada, as exigências deste Termo e do Contrato, no que diz respeito a habilitação;

8.5. Fornecer produtos de primeira qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

8.6. Responder a todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao fornecimento dos itens, objetos deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos;

9.2. Indicar servidores para atuarem como fiscais do contrato, para acompanharem as entregas e liquidarem as notas fiscais;

9.3. Aplicar à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis, pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas e confirmadas;

9.4. Fiscalizar, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade, podendo a Contratante tomar toda e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

qualquer decisão – desde que cabíveis, inclusive o cancelamento unilateral do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993;

9.5. Manter, junto à Contratada, canal aberto para comunicação e diálogo, visando mitigar ou eliminar quaisquer dúvidas ou ocorrências que porventura não foram alcançadas neste Termo.

10. DOS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS

10.1. O fornecimento de cilindros, acessórios e/ou equipamentos (em regime comodato) necessários para o manuseio e utilização dos itens objetos deste Termo, serão de responsabilidade da Contratada;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As fiscais do contrato será a Priscila do Rosário Rios, Mat. 9663, Tel: (27) 99790-8716, fmsaude01@gmail.com;

11.2. Será rejeitado todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

11.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação de entrega, nos locais determinados conforme **subitem 4.1**;

11.4. No momento da entrega, o(s) funcionário(s) da empresa deverá (ão) aguardar o término da verificação de todos os itens quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos conforme;

11.5. Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

11.6. A empresa vencedora não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades requisitadas, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

11.7. A empresa vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

11.8. Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar aos fiscais do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;

11.9. Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo secretário Municipal conforme **subitem 9.5**.